



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 581 , DE 18 DE MAIO DE 1984.

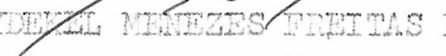
EMENTA: Obriga, nas escolas municipais, ensino religioso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada, nas escolas municipais, a prática do ensino religioso, respeitando-se o credo de cada um.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de maio de 1984.


HYDENEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.